



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.022/83

SÚMULA - Cria Escolas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada dia 04.04.83, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola no local denominado Bairro Mangay e outra no local denominado Aldeia Taquapiri, ambas no Distrito de Coronel Sapucaia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira denominar-se-á de "Escola Municipal de 1º Grau D. Pedro II", e a segunda denominar-se-á de "Escola Municipal de 1º Grau Alberto Luciano".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos necessários para o funcionamento das referidas escolas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação das referidas escolas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 1983.

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

Prefeito Municipal

Publicada em 27.04.83.

  
MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES

Secretário